



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2020.0219-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

Í N D I C E

-
- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
 - 3 - DO OBJETO**
 - 4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
 - 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
 - 6 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 7 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
 - 10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
 - 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
 - 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
 - 14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
 - 15- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
 - 16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 17- DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 18- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 19- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 20- DA CONTRATAÇÃO**
 - 21- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
 - 22- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS**
 - 23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - 25- DA FISCALIZAÇÃO**
 - 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 27- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 28- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 29- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
-



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, bairro Continental, CEP 68488-000, Breu Branco-PA, CNPJ nº 19.278.572/0001-65, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **JORDÂNIO BRITO DO ARTE** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 098/2020-GP, de 14 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o nº **PP-CPL-001/2020-FMAS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **serviços funerários**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- DO REGIME JURÍDICO:

1.2.1 - Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- c)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- d)** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- e)** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- f)** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);
- g)** Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- h)** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);
- i)** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);
- j)** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e
- k)** Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

1.3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

1.3.1- A sessão pública de processamento do **PREGÃO**, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-PROPOSTAS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **27 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA. O Credenciamento dos interessados será realizado, no horário de **08:30 às 09:00 horas**;

1.3.2- Em observância às disposições da Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019, a sessão pública de que trata o subitem 1.3.1, será transmitida ao vivo, por meio da internet, no site do Poder Executivo Municipal, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

1.4 – DA COMUNICAÇÃO:

1.4.1- A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- DA PUBLICAÇÃO:

1.5.1- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **17 DE MARÇO DE 2020**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

2 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

2.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

2.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **25/03/2020**, em dias úteis, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XII**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

3.2 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- 4.1.1-** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2-** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.3-** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

NOTA ESCLARECEDORA: É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- 4.2.1-** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- 4.2.2-** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.2.3-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

- 4.2.4-** Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.5-** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6-** Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.7-** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.2.8-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);
- 4.2.9-** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.10-** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.2.11-** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.12-** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.13-** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- 4.2.14-** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do seu ramo de atividade.
- 4.2.14.1-** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, fazer diligência para visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.2.14.1.1-** Após a visita "in loco" e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará, para providências e aplicação de penalidades previstas em lei.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
--

6.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº - CENTRO
CEP 68.488-000 - BREU BRANCO - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência do Município de Breu Branco, www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

6.2.1- VISANDO MANTER-SE ATUALIZADO QUANTO À PROVÁVEIS ALTERAÇÕES OU RETIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, RECOMENDA-SE AOS LICITANTES INTERESSADOS QUE CONSULTEM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.breubranco.pa.gov.br), DIARIAMENTE OU NO MÍNIMO NO SEGUNDO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

6.2.2- NÃO CABERÁ AO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO ÀS RESPOSTAS PUBLICADAS, NA FORMA DO ITEM (6.2).

6.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.

6.4- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

6.5- Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

6.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11, INCISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR,** com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes à licitações, em nome do licitante **(com firma reconhecida); OU**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital (**com firma reconhecida**);

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b", do subitem 7.1.1 acima, poderão ser apresentados **um ou outro**, porém, caso a licitante faça opção de apresentar somente a Carta de Credenciamento (**Anexo V**), esta deverá **referir-se especificamente** a este certame (**Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2020-FMAS**).

- c) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (**Procuração e/ou Carta de Credenciamento**) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- d) **DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.

7.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

NOTA ESCLARECEDORA: Em observância ao que determina a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, para cumprimento da exigência dos itens (7.1.1, "d") e (7.1.2, "b") não será aceito como documento de identificação a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

7.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 7.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

NOTA ESCLARECEDORA: A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (7.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 23 deste edital.

7.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "7.1.1" (letras "a", "b", "c" e "d") e/ou "7.1.2" (letras "a" e "b"), **não** implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

7.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "7.1.3" (letras "a" e "b"), **implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;

7.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

NOTA ESCLARECEDORA: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 7.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 7.7**).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

7.8 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

7.9 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.10- A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Av. Belém, s/nº, Centro
CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará
Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ nº:.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Av. Belém, s/nº, Centro
CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará
Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ nº:.....



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

9.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II, deste Edital.**

9.2.1- Os proponentes que porventura optarem por apresentar a Proposta de Preços utilizando modelos próprios, poderão fazê-lo, desde que esse modelo contemple todas as informações do modelo Anexo II, do item “9.2” acima;

9.3- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE:

9.3.1- Ofertar para cada item da proposta, preço unitário **não superior àqueles constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital;**

9.3.2- Ofertar preço para todos os itens do LOTE ÚNICO desta licitação;

9.3.3- Especificar os produtos objeto do Lote Único desta licitação, especificando-os por completo, conforme Termo de Referência, anexo I, e ainda, indicando OBRIGATORIAMENTE a **MARCA do produto ofertado.**

9.3.3.1- QUANTO AOS ITENS 13 E 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DEVERÁ SER INDICADO A **MARCA, MODELO E ANO DO VEÍCULO FUNERÁRIO.**

9.4- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.**

9.5- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

9.7 - DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:

9.7.1- Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II deste edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

10.2- De conformidade com o disposto no **art. 27**, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa a:

- I-** HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93);
- II-** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93);
- III-** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93);
- IV-** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93);
- V-** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).

10.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

10.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "7" deste edital, a documentação de que trata o item (10.2.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 01- documentos de habilitação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

10.2.1.6- Alvará de **localização e funcionamento** da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).

10.2.2.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado.

10.2.2.1.1- A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (10.2.2.1) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

10.2.2.1.2 - A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

10.2.2.1.3 - O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

10.2.2.1.4 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

10.2.2.2- Alvará de **vigilância sanitária**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do domicílio da licitante OU EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame;

10.2.2.3- Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo VII** deste edital.

10.2.2.4- DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IX**.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

10.2.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).

10.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

10.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já **exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.2.1 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei;
- b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
 - b.1) É facultado** ao Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de **termos de abertura e de encerramento do livro diário**, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

10.2.3.2.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem "10.2.3.2", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1,00**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "10.2.3.2.1", letra "a", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1,00**):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- a) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.2.3.2.2.1- As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item (2.2) deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

NOTA ESCLARECEDORA: CONSIDERANDO QUE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, AS EMPRESAS TÊM PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020, PARA ENCERRAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DO BALANÇO PATRIMONIAL DO **EXERCÍCIO 2019**, FICA ENTENDIDO QUE PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO SUBITEM (10.1.4.2), SERÁ ACEITO O BALANÇO DO EXERCÍCIO **2018**.

10.2.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).

10.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Nota esclarecedora: A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual, para atender a exigência do subitem (10.2.4.2) acima, deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

10.2.4.3- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4.4- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

10.2.4.5 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

10.2.4.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

10.2.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

10.2.5- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

10.2.5.1- Declaração (**modelo do Anexo VIII deste edital**) de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

10.3- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**7.1.3.1, letra "a"**) DESTE EDITAL.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
--

11.1 - Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

11.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

11.2.1 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.

11.2.2 - Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

11.3 - As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11.4 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA; 10.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 10.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 10.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e 10.2.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

11.5 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.6- Em atendimento às determinações do TCU - Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para verificação da situação da licitante:

11.6.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancões>);

11.6.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

11.6.3- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (<https://portal.tcu.gov.br/cadicon>).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

- 3.3.90.39.00-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

12.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por LOTE)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

14.1.2 - Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

14.1.4 – Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "*Proposta*" com poderes para esse fim;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.

14.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do LOTE Pregado.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (LOTE)**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

14.2.4 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital;

14.2.14.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais, aceitando-se no entanto, apenas eventuais arredondamentos que se fizerem necessários para ajuste do valor global do ITEM.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATAN DO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (7.1.3.1, LETRA "a") DESTE EDITAL.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2- A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

15.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

15.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

16.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.3- NÃO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA RECURSOS SOBRE ASSUNTOS MERAMENTE PROTETÓRIOS OU QUANDO NÃO JUSTIFICADA OU MOTIVADA A INTENÇÃO DE INTERPOR O RECURSO PELO(A) LICITANTE.

16.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

16.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

16.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

16.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- O resultado do recurso será publicado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco e no portal de transparência, no site www.breubranco.pa.gov.br.

16.6.1- OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO CONSULTAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.breubranco.pa.gov.br), PARA ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO;

16.6.2- NÃO CABERÁ AO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO AOS RESULTADOS PUBLICADOS NA FORMA DO ITEM (16.6).

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo X**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

18.3 - A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

18.4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.5 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

18.6 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

19.2 - Participam da presente ARP a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

19.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

19.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

19.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

19.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

20.2 - Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

20.3 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

20.4- POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO:

20.4.1- Documento de no mínimo 01 (um) veículo, com capacidade para transporte de urnas mortuárias e traslado de corpo com no máximo 10 (anos) de fabricação, registrado no nome do licitante/empresa funerária ou contrato de locação, devendo constar campo "espécie do certificado do veículo a denominação **"veículo funerário"** conforme a **Resolução – RDC/ANVISA nº 33 de Julho de 2011**, apresentado também devidamente regularizado os seguintes documentos do veículo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

- a) IPVA;
- b) Taxa de Lincenciamento.

20.4.2- Certificado Técnico de Tanatopraxia.

20.4.3- DADA AS PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS, QUE ENVOLVE DESDE FORNECIMENTO DE URNAS, ORNAMENTAÇÕES E PREPARAÇÃO DO CORPO, FAZ-SE OBRIGATÓRIO QUE, CASO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO SEJA ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, QUE PROVIDENCIE FILIAL OU PONTO DE ATENDIMENTO NA SEDE DE BREU BRANCO-PA, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, SOB PENA DE SANÇÕES LEGAIS, INCLUSIVE RESCISÃO DO CONTRATO.

20.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.7 - Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.8 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

20.9 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

20.10 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.11- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

21 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

As condições de fornecimento e da execução do objeto do Contrato estão dispostas no Termo de Referência, **anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS

Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I**, e na Minuta de Contrato - **Anexo XI** deste edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE:

23.1.1- Fornecer o objeto do Contrato nas especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação;

23.1.2 - Os serviços deverão ser realizados na **sede do município e na zona rural**, de acordo com a solicitação do órgão solicitante;

23.1.3 - Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

23.1.4 - Não será admitida, nos produtos/serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

23.1.5 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

23.1.6 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Breu Branco ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.1.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;

23.1.8 - Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

23.1.9 - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual;

23.1.10- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido no Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

23.1.11- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

23.1.12 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1- COMPETE AO CONTRATANTE:

24.1.1- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto do Contrato;

24.1.2 - Rejeitar os serviços e materiais que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

24.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste termo, no edital de licitação e seus anexos; após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

24.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

24.1.7 - Aos ordenadores de despesas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;

24.1.8 - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;

24.1.9- Exercer a fiscalização da execução do Contrato e aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

25 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1- A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora **SUZANA DO SOCORRO CARVALHO**, Agente de Administração, matrícula 12990-1, designada pela Portaria nº 846/2019, de 04 de dezembro de 2019, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

26.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

26.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

26.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

26.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **26.1**.

27 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1- O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XI**), terá vigência de **..... meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

28.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item 24- "Sanções Administrativas", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

A - Anexo I	Termo de Referência – TR;
B - Anexo II	Modelo de Carta Proposta Comercial;
C - Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
D - Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
E - Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento;
F - Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
G - Anexo VII	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do seu objeto;
H - Anexo VIII	Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99;
I - Anexo IX	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;
J - Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
K - Anexo XI	Minuta de Contrato;
L - Anexo XII	Recibo de Retirada do Edital.

30.2 - Os Anexos **III, IV, V e VI**, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

30.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

30.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

30.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

30.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

30.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

30.10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

30.11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

30.11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

30.11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

30.12 - As decisões da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, no portal de transparência do município de Breu Branco (www.breubranco.pa.gov.br).

30.13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

30.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 17 de março de 2020.

POLIANA SILVA AZEVÊDO
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 098/2020-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo disponível em PDF)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2020.

AO

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Belém, s/nº, Centro
BREU BRANCO-PA.

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

PROponente	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V.Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do **Lote 01 (Único)**, no valor global de **R\$ _____** (_____), conforme planilha de descrições, marcas, quantidades, preços unitários e valor global ao presente anexa:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo:		RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO)			
Rua/Av.:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Fone e Celular:		E-mail:	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO À CARTA PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS, E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **serviços funerários**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	15		
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	25		
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	25		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	25		
5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	100		
6	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	15		
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	10		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA – 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	10		
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO – 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>		Unidade	10		
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.		Conjunto	200		
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.		Unidade	80		
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.		Unidade	80		
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.		Km	2.500		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.		Km	6.000		
VALOR GLOBAL						

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Belém, s/nº, Centro
BREU BRANCO-PA.

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS - Processo Administrativo nº 2020.0219-01/SEMAP.
--------------	--

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "7.1.3", "b" do Edital Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS - Processo Administrativo nº 2020.0219-01/SEMAP.
--------------	--

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____endereço completo_____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO
(MODELO – PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____(**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES DE ESTRUTURA
(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_____ (**razão social da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**qualificação sócio/procurador**)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do presente processo licitatório, que atende ao disposto no subitem "**10.1.3.11**" do edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº _____/2020-FMAS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora POLIANA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS, Processo Administrativo nº 2020.0219-01/SEMAP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registros de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em **serviços funerários**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2020.0219-01/SEMAP.

1.2- Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

2.1- Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS, ficam registrados para contratações futuras o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	PREÇOS (R\$)	
					Unitário	Total

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em do mês de de xxxxx.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1- Os produtos e serviços objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

5.2- Os produtos/serviços serão pedidos de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma parcelada e eventual.

5.3- Os serviços serão executados no prazo máximo de até **04 (quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

5.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.5- A CONTRATADA se obriga a executar o serviço solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

5.6- A CONTRATADA, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

5.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

6.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

6.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

6.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

6.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.8 - **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

6.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

7.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

7.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP	
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.		6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.		7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.	
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.		9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.	
G) Comportar-se de modo inidôneo.		11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.	
H) Fizer declaração falsa.		13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.	
I) Apresentar documentação falsa.		15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.	
J) Cometer fraude fiscal.		18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.	
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.		21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	
L) Inexecução total.		22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	---

8.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

8.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

8.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

8.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **8.1**.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.2 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2020

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
(Arquivo disponível em PDF)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2020-FMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0219-01/SEMAP
--	--

ANEXO XII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2020-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2020.0219-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, ____ de março de 2020.

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br